

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 06 de Novembro de 2020; no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544/2013;

Considerando a Deliberação nº 038/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que aprova a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPASIII – Regionalização, oferta municipal, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, de acordo com a opção estadual previsto no item II do art.8 da Resolução nº31/2013 – CNAS;

Considerando a Deliberação nº026/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que aprova o repasse de recursos fundo a fundo ao município de Irati, para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência na modalidade Residência Inclusiva Estadual, validado pelo MDS;

Considerando a Resolução nº 07/2018 CNAS, de 07/04/2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Considerando a Deliberação nº 061/2018 - Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS que aprova o aceite estadual ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida

- LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, para execução em CREAS Municipais de Expansão Regionalizada sob gestão municipal, bem como ratifica os critérios de partilha estabelecidos pela Resolução nº07/2018 do CNAS;

Considerando a Deliberação do CEAS/PR, nº 031/2020, que dispõe sobre repasse dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS Municipal da expansão regionalizada;

Considerando a Portaria nº 378 de 07/05/2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

DELIBERA

Art.1º Pela alteração do preenchimento do Plano de Ação no sistema SIFF, referente as “ABAS”: 4. “Financiamento” e 5. “Resumo Executivo” - aos municípios que firmaram adesão ao cofinanciamento para as expansões regionalizadas dos serviços da proteção social especial de média e alta complexidade, quanto aos repasses extraordinários relativos a 07 (sete) parcelas - Portaria nº 378/2020 – Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19:

§1º Para o Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência, na modalidade Residência Inclusiva do Estado do Paraná, ao município de Irati, cofinanciado pela Deliberação nº 026/2016 do CEAS/PR, conforme o anexo I desta Deliberação;

§2º Para o no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI aos municípios cofinanciados pela Deliberação nº 038/2014 do CEAS/PR – PPAS III – PAEFI de expansão regionalizada, conforme o anexo II desta Deliberação;

§3º Para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em CREAS Municipal da expansão regionalizada - Deliberação nº 031/2020 do CEAS/PR, além dos recursos da Portaria 378;

I – A inclusão também dos valores correspondente a 07 (sete) parcelas do ano de 2019, conforme anexo III da presente Deliberação.

Art. 2º Os municípios elencados nos respectivos serviços, conforme anexos I, II e III, deverão apresentar nova Deliberação/Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social contendo estes aportes financeiros para o devido acompanhamento e aprovação da prestação de contas.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Novembro de 2020.



Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 – CEAS/PR

ANEXO I

Municípios da Del. Nº102/2013 – Residência Inclusiva Regionalizada

| | MUNICÍPIO | Valores já constante no SIFF | | Valor a ser inserido no SIFF |
|---|-----------|--|--|---|
| | | Valor total do repasse FEAS 2020 (12 parcelas) – R\$ | Valor total do repasse FNAS 2020 (12 parcelas) – R\$ | Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19 (07 parcelas) – R\$ |
| 1 | IRATI | 360.000,00 | 240.000,00 | 140.000,00 |
| | | | | TOTAL = R\$740.000,00 |

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 – CEAS/PR

ANEXO II

Municípios da Del. Nº038/2014 – PPASIII – PAEFI Expansão Regionalizada

| Nº | MUNICÍPIO | Valores já constantes no SIFF | | Valor a ser inserido no SIFF | Total Plano de Ação 2020 (Recursos FNAS + Port 378 + FEAS) – R\$ |
|----|--------------------------|--|--|---|--|
| | | TOTAL do PPAS III - FEAS 2020 (ref. a 12 parcelas) – R\$ | TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020 (ref. a 12 parcelas) – R\$ | Incremento Temporário para Acoes de Combate ao COVID-19 (07 parcelas) – R\$ | |
| 1 | ALTAMIRA DO PARANÁ | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 2 | ANAHY | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 3 | BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 4 | BOA VISTA DA APARECIDA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 5 | BRAGANEY | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 6 | CARLÓPOLIS | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 7 | CENTENÁRIO DO SUL | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 8 | CORBÉLIA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 9 | ENGENHEIRO BELTRÃO | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 10 | FERNANDES PINHEIRO | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 11 | FIGUEIRA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 12 | GUARANIAÇU | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |

| | | | | | |
|----|--------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 13 | INAJÁ | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 14 | IRETAMA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 15 | IVATÉ | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 16 | JAGUAPITÃ | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 17 | LUIZIANA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 18 | MAMBORÊ | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 19 | MANOEL RIBAS | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 20 | MARILÂNDIA DO SUL | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 21 | NOVA LONDRINA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 22 | NOVA SANTA ROSA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| 23 | TRÊS BARRAS DO PARANA | 30.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 | 125.000,00 |
| | Subtotal | 690.000,00 | 1.380.000,00 | 805.000,00 | 2.875.000,00 |

DELIBERAÇÃO Nº 73/2020 – CEAS/PR

ANEXO III

Municípios da Del. Nº031/2020 – Expansão MSE

| | MUNICÍPIO | Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020 | | Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 | Valor TOTAL (2019 + 2020 + Portaria 378) – R\$ |
|---|-----------------------|---|---|--|--|
| | | Referente a 2019 (07 parcelas) – R\$ | Referente à Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R\$ | Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R\$ | |
| 1 | MARILÂNDIA DO SUL | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 2 | ENGENHEIRO BELTRÃO | R\$ 30.800,00 | R\$ 30.800,00 | R\$ 52.800,00 | R\$ 114.400,00 |
| 3 | IRETAMA | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 4 | LUIZIANA | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 5 | BRAGANEY | R\$ 30.800,00 | R\$ 30.800,00 | R\$ 52.800,00 | R\$ 114.400,00 |
| 6 | CORBÉLIA | R\$ 61.600,00 | R\$ 61.600,00 | R\$ 105.600,00 | R\$ 228.800,00 |
| 7 | TRÊS BARRAS DO PARANÁ | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 8 | ANAHY | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |

| | | | | | |
|----|-----------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 9 | BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 10 | CARLÓPOLIS | R\$ 30.800,00 | R\$ 30.800,00 | R\$ 52.800,00 | R\$ 114.400,00 |
| 11 | FIGUEIRA | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 12 | GUARANIAÇU | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 13 | JAGUAPITÃ | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 14 | INAJÁ | 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 15 | NOVA LONDRINA | 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 16 | NOVA SANTA ROSA | 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| 17 | IVATÉ | 15.400,00 | R\$ 15.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 57.200,00 |
| | | R\$ 354.200,00 | R\$ 354.200,00 | R\$ 607.200,00 | R\$ 1.315.600,00 |